



Diário da Justiça

Nº 5161 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1998

EDIÇÃO DE HOJE - 436 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	11
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	12
SECRETARIA	12
CÂMARAS CÍVEIS	17
CÂMARAS CRIMINAIS	40
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	40
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	41
SECRETARIA	41
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	42
PROCESSO CRIME	128
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	139
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	199

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	200
CRIME	281
JUIZADOS ESPECIAIS	284

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	286
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	290
JUSTIÇA DO TRABALHO	290
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	348

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	385
INTERIOR	390
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000427

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45689/98, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 1º de junho de 1998, ELIANE LIMA ARAÚJO, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador FLEURY ESTEVES FERNANDES.

Curitiba, 05 de junho de 1998

Darcy Nasser de Melo
DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000428

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 do Egrégio Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 105645/97, resolve

I-EXONERAR

AVISO AO PÚBLICO

O Diário da Justiça de nº 5152 torna-se sem efeito, para que os demais números prossigam corretos.

AVISO AO PÚBLICO

Todas as matérias do Diário da Justiça para publicação no dia 16/06/1998 serão recebidas até as 12:00hs do dia 09/06/1998; as referentes ao dia 19/06/1998 deverão ser enviadas até 15/06/1998 às 12:00hs e as referentes ao dia 26/06/1998 igualmente até as 12:00hs do dia 22/06/1998.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000
FAX 254-7222
FAX 254-8977

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente
Des. DARCY NASSER DE MELO
Vice - Presidente
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA
SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA
E LOCAL EM QUE SE REÜNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Abraão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Abraão Miguel - Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Osiris Fontoura
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Trotta Telles
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Martins Ricci
Des. Tadeu Costa
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abraão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - 13:30 horas
- Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa - 09:00 horas
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR
DES. TADEU COSTA
DES. ACCÁCIO CAMBI
DES. NEWTON LUZ
DES. SIDNEY MORA
DES. DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abraão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DOUTOR MARCOS ANTONIO FRASON - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. TUFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO
DR. Sala "Des. Aurélio Feijó"

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
Sala "Des. Costa Pinto"

QUITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Júnior"

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. TUFI MARON FILHO

3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO

4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. ROGÉRIO COELHO

4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NERIO FERREIRA - Presidente
DR. LUIZ CÉSAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI SOUZA
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. OESIR GONÇALVES - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONCHITA TONIOLLO
DR. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. OESIR GONÇALVES - Presidente
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉSAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

3º GRUPO - 3ª e 5ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI DE SOUZA
DRA. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONIOLLO
DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª e 3ª TERÇAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª e 4ª QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª e 4ª TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª e 4ª QUINTAS - FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Imprensa Oficial
Enio S. Malheiros
Diretor Geral
José C. Jabur
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 352-2477

Direto: 352-2388
Fax (Gerência Comercial): 253-2074
Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Colu na.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias
Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)
Unidade.....0,10



LOURENÇO TORRES e ALCÍDIO OLAIRO POLO, dos cargos de Juiz de Paz e 1º Suplente, respectivamente, do Distrito Sede da Comarca de Colorado.

II - NOMEAR

TANIA MARIA ORTEGA DE MARCHI, ANTONIO CLARET PEREIRA DE MIRANDA e WALDOMIRO TREVISAN, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes do Distrito Sede da Comarca de Colorado.

Curitiba, 05 de junho de 1998

DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000429

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 do Egrégio Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 21977/98, resolve

I - EXONERAR

MARIA ANTONIA PUERTAS LOURENÇO, do cargo de Juiz de Paz do Distrito de Bom Sucesso da Comarca de Jandaia do Sul.

II - NOMEAR

OSWALDO CAÇULA, para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito de Bom Sucesso da Comarca de Jandaia do Sul.

Curitiba, 05 de junho de 1998

DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000430

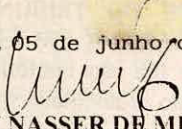
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89300/96, resolve

NOMEAR

LOURDES ROSA GOMES, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o

cargo de Agente de Limpeza B3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Bela Vista do Paraíso.

Curitiba, 05 de junho de 1998


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício


DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000431

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 do Egrégio Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 21976/98, resolve

NOMEAR

JOÃO MURILHO para exercer o cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de São Pedro do Ivai, da Comarca de Jandaia do Sul.

Curitiba, 05 de junho de 1998


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

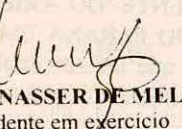
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000432

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 do Egrégio Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 59714/97, resolve

NOMEAR

IVALINO PEGORARO e **DORVALINO SQUAREZ MARCANSONI**, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz e 1º Suplente do Distrito de Herveira, da Comarca de Laranjeiras do Sul.

Curitiba, 05 de junho de 1998


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000433

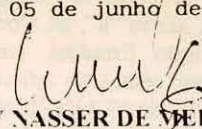
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1237/97, resolve

NOMEAR

ANA LUIZA LIMA DOS SANTOS, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Comissário de Vigilância da Infância e da Juventude D2, do

Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Almirante Tamandaré.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

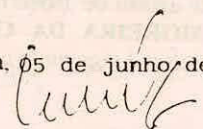
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000434

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27202/97, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto Judiciário nº 375, de 20 de agosto de 1997, na parte referente a nomeação de **JOÃO RICARDO MENDONÇA**, para exercer o cargo de Oficial de Justiça dos Juizados Especiais D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

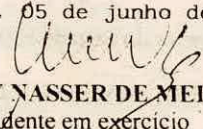
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000435

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18918/98, resolve

APOSENTAR

a pedido, **AKEMI KOISHI**, no cargo de Escrevente Juramentado do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Arapongas, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço, incluídas as contagens efetuadas, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 35, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, com proventos correspondentes ao nível D4, conforme prevê a Lei nº 11719/97, fixados para o cargo de Escrevente Juramentado, entrância intermediária, de acordo com a declaração fornecida pela Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, acrescidos os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano quinquenal e mais 15% (quinze por cento) de adicionais do plano anual, por perfazer mais de 33 (trinta e três) anos de serviços contados para todos os efeitos legais, conforme dispõem os §§ 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

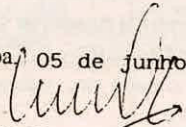
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000436

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36366/98, resolve

APOSENTAR

a pedido, FRANCISCO JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA, no cargo de Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Bocaiúva do Sul, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, com proventos integrais acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70, de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) de gratificação de risco de vida, conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83, além da gratificação de função, símbolo 5-F, correspondente ao exercício das funções de Porteiro de Auditório, nos termos do artigo 140, inciso III, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 00657

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25623/98, resolve

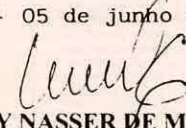
I-REVOGAR

os efeitos da Portaria nº 1969, de 23 de agosto de 1996, referente as designações de WILMA DO ROCIO DA SILVA MOREIRA DA CRUZ e NOELI DONIN SAVARIS, para exercerem as funções de Juiz Leigo junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Toledo.

II-DESIGNAR

JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH e VICENTE DANIEL CAMPAGNARO, para exercerem as funções de Juiz Leigo dos Juizados Especiais Cível e Criminal, da Comarca de Toledo, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 00658

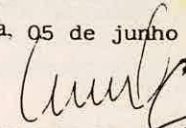
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107312/97, resolve

DESIGNAR

as indicadas, abaixo relacionadas, para exercerem as seguintes funções junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Castro, pelo prazo certo de dois (02) anos:

- a) ROSÂNGELA ZIARESKI, Conciliador do Juizado Especial Cível;
- b) GLÁUCIA SEVERO DE CASTRO DINIZ GUERI, Conciliador do Juizado Especial Cível e Criminal;
- c) ILAIR MICHALAWISKI MAZARDO, Conciliador do Juizado Especial Criminal;
- d) TATIANA TOMZHINSKI DE AZEVEDO, Juiz Leigo do Juizado Especial Cível e Criminal.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

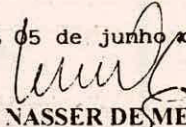
PORTARIA Nº 00659

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46598/98, resolve

AUTORIZAR

ANETI JANE CAMARGO TROMPCZYNSKI, Assessor Jurídico F6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, no período de suas férias regulamentares, a partir de 1º de junho de 1998.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

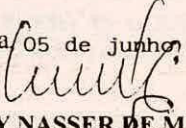
PORTARIA Nº 00660

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46384/98, resolve

CONCEDER

a FERNANDO LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo DAS-5, do Gabinete do Presidente, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 25 de maio de 1998, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

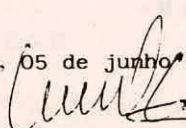
PORTARIA Nº 00661

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48852/98, resolve

CONCEDER

a JOÃO BATISTA COBBE, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Gabinete do Presidente, símbolo DAS-3, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 1º de julho de 1998, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

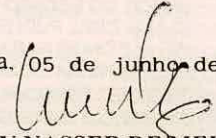
PORTARIA Nº 00662

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35272/98, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 2025, de 06 de setembro de 1995, referente a interrupção dos dias restantes de férias da servidora **LAURISA LEITE LOPES**, Administrador D9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a fim de que da mesma passe a constar que os treze (13) dias restantes são alusivos somente as férias de 1993, e não como ali figurou.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

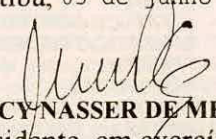
PORTARIA Nº 0105 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45157/98, resolve

A U T O R I Z A R

o Dr. **FÁBIO MARCONDES LEITE**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho da Comarca de Londrina, a celebrar o casamento de *Lia Correia e César Bessa*, a realizar-se no dia 04 de julho de 1998, na mesma Comarca.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0106 - D.M.

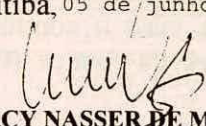
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50043/98, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **GIL TROTTA TELLES**, membro deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 02 de junho do ano em curso,

de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício


PORTARIA Nº 0107 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39853/98, resolve

C O N C E D E R

ao Dr. **ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS**, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, a partir de 01 de junho do ano em curso, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1997.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0108 - D.M.

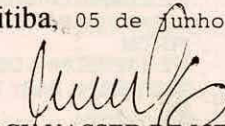
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20973/98, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados abaixo relacionados, trinta (30) dias de férias:

NOME / CARGO	alusivas	período	a partir de
MARCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Cambé	1993	1º	27/04/98
JOSÉ ROBERTO SILVÉRIO Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul	1997	um	14/04/98
FABIANA LEONEL AYRES Juíza de Direito da Comarca de Iporã	1998	um	20/04/98
ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA Juiz de Direito da Comarca de Altônia	1997	um	01/06/98
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA Juiz de Direito Substituto da 12ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	1998	1º	13/04/98
EMIL TOMÁS GONÇALVES Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste	1998	um	01/06/98

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0109 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS nº SD - 06/98), resolve

DESIGNAR

o Dr. ISMAIR ROBERTO POLONI, Juiz de Direito da Comarca de Uraí, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir decisões nos 11 (onze) processos abaixo relacionados, da **Escrivanha Criminal da Comarca de Bandeirantes**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

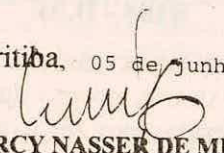
Nº AUTOS

- 1) 8/94
- 2) 102/90
- 3) 001/95
- 4) 96/93
- 5) 26/96(2 VOL.) e 1 APENSO
- 6) 106/87
- 7) 95/92
- 8) 108/94
- 9) 46/90
- 10) 33/94
- 11) 71/90(2 VOL.)

NOMES DOS RÉUS

- ISRAEL PIMENTEL "BIZZI"
 JOSÉ MARCOS ANTONIO DA SILVA
 EDMILSON COSME DE AMORIN e NILSA APARECIDA MANOEL
 ARISTIDES FERREIRA FILHO "LEGO"
 JOÃO MARIA DE SOUZA
 MARIA APARECIDA DIAS
 ODAIR CEZAR GOMES "BRANCO" e LUIZ CLÁUDIO ALEIXO DOS SANTOS "TIM"
 SÉRGIO DE ANDRADE, LAURO DA SILVA e JOSÉ CARLOS PEREIRA DE JESUS
 JOSÉ ROBERTO RIBEIRO
 ILSO COLOGNESI
 LUIZ ANTONIO TORQUATO e JOSÉ CARLOS MANCHINI

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
 Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0110 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Dr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos abaixo relacionados, em trâmite pela 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba:

NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
01-EMBARGOS À EXECUÇÃO -	23032/00	IPE x ANA MARIA FORTES DOS SANTOS
02-EMBARGOS À EXECUÇÃO -	23404/00	IPE x JOSE ANGELICO
03-EMBARGOS À EXECUÇÃO -	23743/00	IPE x MERCEDES BATISTA DA SILVA
04-EMBARGOS À EXECUÇÃO -	23974/00	IPE x MARIA VIOLA SILVA
05-EMBARGOS À EXECUÇÃO -	24293/00	IPE x IRENE CORDEIRO SANTOS
06-EMBARGOS À EXECUÇÃO -	24802/00	IPE x MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
07-EMBARGOS À EXECUÇÃO -	24932/00	IPE x MARIA SEBASTIANA WOLF WUDARSKI
08-EMBARGOS À EXECUÇÃO -	24940/00	IPE x IOLANDA BAUER ANDRETTA
09-EMBARGOS À EXECUÇÃO -	24949/00	IPE x MARIA CRISTINA GALLEAS
10-EMBARGOS À EXECUÇÃO -	24950/00	ESTADO DO PARANÁ x ANTONINHO PUTON
11-EMBARGOS À EXECUÇÃO -	25002/00	IPE x TEREZINHA DE JESUS CASCAE
12-DECLARATÓRIA -	25121/00	THEREZINHA BABY TORRENS e outros x IPE
13-DECLARATÓRIA -	25122/00	MARIA ESTELLA OLIVEIRA P. FRANÇA e outros x IPE
14-EMBARGOS À EXECUÇÃO -	25133/00	IPE x EDITH URSULA VERCESI

- 15-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 25153/00
 16-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 25158/00
 17-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 25173/00

NATUREZA

AUTOS Nº

- 18-DECLARATÓRIA - 25182/00
 19-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 25212/00
 20-ORDINÁRIA DE COBRANÇA - 25473/00
 21-EMBARGOS DO DEVEDOR - 25566/00
 22-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 25973/00
 23-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 26249/00
 24-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 26304/00
 25-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 26339/00
 26-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 26385/00
 27-AÇÃO TRABALHISTA - 26505/00
 28-AÇÃO ORDINÁRIA - 26598/00
 29-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 26636/00
 30-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 26761/00
 31-AÇÃO ORDINÁRIA - 26800/00
 32-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 27112/00
 33-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 27212/00

- 34-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 27949/00
 35-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 27977/00
 36-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 28072/00
 37-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 28271/00
 38-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 28282/00
 39-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 28342/00
 40-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 28343/00
 41-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 28564/00
 42-EMBARGOS À EXECUÇÃO - 29157/00
 43-INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - 1652/00

- 44-REIVINDICATORIA - 10582/00
 45-ORDINÁRIA DE COBRANÇA - 13041/00
 46-EMBARGOS A EXECUÇÃO - 14132/00
 47-ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - 14589/00
 48-ORDINÁRIA DE COBRANÇA - 14800/00

- 49-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 14899/00
 50-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD. - 15252/00

NATUREZA

AUTOS Nº

- 51-ORDINÁRIA DE COBRANÇA - 16422/00
 52-ORD. DE PRECEITO COMINATÓRIO - 17186/00
 53-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 17247/00
 54-EMBARGOS DO DEVEDOR - 17309/00
 55-EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - 17659/00
 56-ORDINÁRIA DE COBRANÇA - 17663/00
 57-AÇÃO DE COBRANÇA - 17748/00
 58-AÇÃO ORDINÁRIA - 17811/00
 59-DECLARATÓRIA - 17847/00
 60-ORDIN. DE REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO - 17880/00

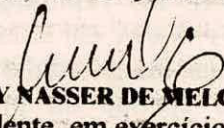
PARTES

- ARILDA AMORIN REICH x IPE
 IPE x LEILA GLACI DOS SANTOS
 SANDRA REGINA VELLOSO x IPMC
 IPE x REGINA CELIA DE OLIVEIRA
 IPE x ISULINA DE SOUZA e outro
 BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x PAULO DE TARSO MONTE SERRAT e outro
 IPE x ROSA MARIA DO N. DA LUZ e outros
 IPE x IARA DOS SANTOS e outras
 IPE x NAIR CONTI NAUMANN
 ELGE MACHADO DE OLIVEIRA x IPE
 MARIA APARECIDA WOHLERS e outros x ESTADO DO PARANÁ
 IPE x BERNADETE DE FATIMA FARIAS BRANCO
 IPE x AGLACIR CHIURATTO' GUIMARÃES e outros
 ZULMIRA PIOVESAN e outros x IPE
 IPE x GENY BEDA JUNGBLUT
 BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x CLARA ZIREL PUDLES
 IPE x LEONOR GABARDO RIBEIRO
 IPE x CERVINA DE SOUZA CORDEIRO
 IPE x CELLY PISCHMANN e outros
 IPE x CELIO ISIDORO PEREIRA
 IPE x INES FIATCOSKI DE FREITAS
 IPE x GIOMAR BRUSTOLIN ZENI
 IPE x LEONOR WANAROSKI
 IPE x GENI MAIA DE AVELAR
 IPE x SEBASTIANA GUIMARÃES
 MATUE MORIYAMA KIKUCHE e outros x FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE CURITIBA x LURDES DE BRITO, LITISCONSORTES e outros
 BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x TEXTIL PONTES IND. E COM. LTDA
 INDÚSTRIA DE MOV. CONFORTO IMP. E EXP. X BRDE S/A
 JOAQUIM ROGERIO DO NASCIMENTO x ESTADO DO PARANÁ
 BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x PYRAMIDES COM. DE COUROS E PLAST. e outros
 LUVEP - LUZ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA x FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ e outros
 BADEP S/A x BOESE & CIA LTDA e outros

PARTES

- COTELI CONSTRUTORA TÉCNICA LTDA x DECOM DEPART. EST. DE CONSTR. DE OBRAS E MANUT.
 MUNICÍPIO DE CURITIBA x IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR
 UGUSTO MELEK e outros x ESTADO DO PARANÁ
 VIDRAÇARIA COMETA DO PARANÁ LTDA x FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
 E. FATUCH CONSTRUÇÕES LTDA x BANESTADO S/A REFLORESTADORA
 ROBERTO VIANNA MANFREDINI x ESTADO DO PARANÁ
 BADEP S/A X IZIDORO HIRATA e outros
 BCN BARCLAYS BANCO DE INVESTIMENTOS x ESTADO DO PARANÁ e outros
 MARCELA LUCIANE ZANELLI WIEDEMANN e outros x ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE CURITIBA x INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
 Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0111 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Dr. IVO FACCENDA, Juiz de Direito da Comarca de Campina Grande do Sul, para funcionar nos autos abaixo relacionados, em

trâmite pela 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba:

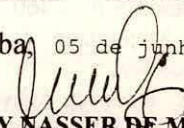
NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
01. EMBARGOS À EXECUÇÃO -	18029/00	IKA IRMÃOS KNOPFHOLZ S/A IND E COM x FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
02. AÇÃO CONDENATÓRIA -	18406/00	ESTADO DO PARANÁ x HIDESHI FURUSHIMA
03. DECLARATÓRIA DE NULIDADE -	18557/00	CARLOS ALBERTO GANZERT e outros x ESTADO DO PARANÁ e outros
04. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA -	18588/00	SOLANGE NADER DIENER (ESPÓLIO) e outros x MUNICÍPIO DE CURITIBA
05. EMBARGOS À EXECUÇÃO -	18620/00	COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL BRASIL CTB x FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
06. EMBARGOS À EXECUÇÃO -	18661/00	PLÁSTICOS DO PARANÁ LTDA e outros x FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
07. DECLARATORIA CUMULADA COM COBRANÇA -	18686/00	BARTHOLO NERY e outros x ESTADO DO PARANÁ
08. EMBARGOS À EXECUÇÃO -	18905/00	IPE x MUNICÍPIO DE CURITIBA
09. ORDINÁRIA DE COBRANÇA	19027/00	MARIA HELENA GOMES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
10. ORDINÁRIA DE COBRANÇA -	19093/00	GUMERCINDO PINTO DE MELO FILHO e outros x ESTADO DO PARANÁ
11. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA -	19171/00	SADIA CONCÓRDIA S/A INDUSTR E COMER x ESTADO DO PARANÁ
12. ORDIN. DE COBRANÇA -	19172/00	COPEL S/A x FERGUI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
13. DECLARATÓRIA DE RENOVAÇÃO -	19314/00	CATTANI S/A TRANSPORTE E TURISMO x ESTADO DO PARANÁ e outros

NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
14. AÇÃO ORDINÁRIA -	19439/00	ALVARO DE OLIVEIRA x ESTADO DO PARANÁ
15. AÇÃO DECLARATÓRIA -	19445/00	CELTIK ARTES GRÁFICAS LTDA x ESTADO DO PARANÁ
16. AÇÃO ORDINÁRIA -	19459/00	ABEL VAZ DA SILVA JUNIOR e outros x ESTADO DO PARANÁ
17. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO PROTESTO -	19651/00	LAMINORT IND E COM DE LAMINAS S/A x TRANSPORTES LARA LTDA e outros
18. ORDIN. DECLARATÓRIA -	19834/00	FAUSTINO PEREIRA GOMES x GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
19. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL -	19893/00	DYPLAST INDUSTR E COMERC DE PLÁSTICO x FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
20. ORDIN. DE INDENIZACAO -	19933/00	SERGIO AUGUSTO DA COSTA BISCAIA x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
21. AÇÃO ORDINÁRIA -	19943/00	JOSE RONALDO CARVALHO SADDI x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
22. DECLARATÓRIA -	20117/00	ANTONIO GONCALVES LIMA e outros x ESTADO DO PARANÁ
23. AÇÃO ORDINÁRIA -	20120/00	CONDUSPAR CONDUTORES PARANA S/A x COPEL S/A
24. AÇÃO ORDINÁRIA -	20134/00	AUGUSTO ALBUQUERQUE PEDRO e outros x ESTADO DO PARANÁ e outros
25. NULIDADE DE ATO ADM. -	20142/00	MARCELO APARECIDO GALEGO x COMANDANTE GERAL DA PMPR e outros
26. INDENIZACAO -	20239/00	JOSE ROBERTO MARIANO x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e outros
27. EMBARGOS À EXECUÇÃO -	20281/00	COMPANHIA REAL DE DISTRIBUIÇÃO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
28. EMBARGOS À EXECUÇÃO -	20315/00	ESTADO DO PARANÁ x ANTENOR LAMBERTUCCI
29. DECLARATÓRIA -	20322/00	DULCIDIO ROSA x ESTADO DO PARANÁ
30. AÇÃO ORDINÁRIA -	20422/00	OTAVIO RENATO CORSICO e outros x ESTADO DO PARANÁ
31. ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL -	20622/00	ACBM REPRESENTAÇÕES DE PROD AGROPEC x ESTADO DO PARANÁ
32. EMBARGOS À EXECUÇÃO -	20649/00	ESTADO DO PARANÁ x FRANCISCA VIANA DE LARA
33. AÇÃO ORDINÁRIA -	20811/00	ALDORACIR W. BRANDT e outros x IPE e outros
34. AÇÃO ORDINÁRIA -	21136/00	COMERCIAL IMP EXP DE FRUT CITROFOLY x ESTADO DO PARANÁ
35. AÇÃO ORDINÁRIA -	21413/00	MARIA DONAIDE SANTANA DA CRUZ x ESTADO DO PARANÁ e outros
36. EMBARGOS DO DEVEDOR -	21433/00	VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA EKIXPER x URBS S/A
37. EMBARGOS À EXECUÇÃO -	21490/00	ESTADO DO PARANÁ x JOSE CARLOS DE MIRANDA
38. ORDIN. DE COBRANÇA -	21537/00	JOSE SETLIK x IAP INST AMBIENTAL DO PARANÁ
39. AÇÃO ORDINÁRIA -	21665/00	LUIZ CARLOS RONTANI e outros x ESTADO DO PARANÁ

NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
40. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA -	21805/00	AUTOFOZ COMERC DE AUTOM DE FOZ IGUAÇU x ESTADO DO PARANÁ
41. DECLARATÓRIA -	21858/00	COOPERATIVA AGROPEC MISTA LARANJ SU x ESTADO DO PARANÁ
42. AÇÃO ORDINÁRIA -	22158/00	ANTONIO OG FURQUIM E SALOMÃO WOLLER x BANESTADO S.A CRÉDITO IMOBILIÁRIO
43. AÇÃO CAUTELAR INONIMADA -	22194/00	TRANSPORTADORA BOICY LTDA x ESTADO DO PARANÁ
44. DECLARAT. E EXTENSÃO DE DIREITO -	22227/00	CARLOS PEREIRA e outros x ESTADO DO PARANÁ
45. EMBARGOS À EXECUÇÃO -	22235/00	ESTADO DO PARANÁ x JAYME DE LOYOLA E SILVA
46. NULIDADE DE ATO JURÍDICO -	22252/00	MARIO HAROLDO DE LIMA MORAES x ESTADO DO PARANÁ
47. NULIDADE DE ATO JURIDICO -	22253/00	MARIA ANGELICA LIMA MOTTA VIEIRA x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANÁ
48. ORDINÁRIA -	22286/00	INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA x

49. DECLAR. INEXTENCIA REL. JURID. -	22373/00	COPEL S/A METROPOLITAN TRANSPORTES S/A x FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ
50. AÇÃO ORDINÁRIA -	22499/00	MAGISTRAL IMPRESSORA INDUSTRIAL x COPEL S/A
51. ORDIN. DE INDENIZAÇÃO -	22538/00	CELINA REGINA CHYBIOR x ESTADO DO PARANÁ
52. DECLARAT. E EXTENSÃO DE DIREITO -	22672/00	LEONOR PEPFLOW TREVISAN e outros x ESTADO DO PARANÁ e outros
53. EMBARGOS À EXECUÇÃO -	22703/00	PEDRO ROMEU BARBOSA x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
54. EMBARGOS À EXECUÇÃO -	22741/00	MUNICÍPIO DE CURITIBA x CASTEVAL CONSTR E INCORP e outros
55. EMBARGOS À EXECUÇÃO -	22818/00	DER PR x SEVERINO CHERUBIM e outros
56. EMBARGOS À EXECUÇÃO -	22835/00	ESTADO DO PARANÁ x OSCAR PACHECO SOBRINHO
57. DECLARATÓRIA -	22885/00	SILVANIRA RODRIGUES e outros x IPE
58. AÇÃO ORDINÁRIA -	23063/00	MARIA HONORINA NEIVA DE LIMA NEGRAO x IPE
59. DECLAR. INEXTENCIA REL. JURID. -	23154/00	INDÚSTRIAS QUÍMICAS MELLYNE S/A x ESTADO DO PARANÁ
60. ORDIN. DE COBRANÇA -	23250/00	EUNICE ARBIGAUS DE SALLES e outros x IPE

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0112 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS nº SD - 07/98), resolve

DESIGNAR

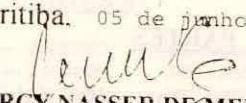
o Dr. JAMIL RIECHI FILHO, Juiz de Direito da Comarca de Marilândia do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir decisões nos 29 (vinte e nove) processos abaixo relacionados, da 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

Nº AUTOS	NATUREZA	PARTES
1) 595/95	Embargos de Terceiros	Walter Wolfarth - Kleber Fugi Martins - Apensos 484/95 - Cautelar de Busca e Apreensão - Kleber Fugi Martins x Roberto Soares; 599/95 - Anulação de Ato Jurídico - Kleber Fugi Martins x Roberto Soares.
2) 76/95	Embargos de Terceiros	Antônio Galvani e outra x Issame Yamaguchi e outra - Apenso 575/89 - Desapropriação - Telecomunicações Brasileiras S/A. x Issame Yamaguchi e outra.
3) 228/95	Embargos de Terceiros	Alcides Manoel Penteado e outra x Banestado S/A. Crédito Imobiliário - Apenso 505/92 - Execução - Banestado S/A. Crédito Imobiliário x Vanderlei Forcelli e outra.
4) 542/95	Reivindicatória	Elias Daher e outros x Helena Gonçalves de Oliveira.
5) 979/96	Mandado de Segurança	Somaco S/A. - Com. de Automóveis x Delegado da Receita Estadual em Maringá

Nº AUTOS	NATUREZA	PARTES
6) 004/95	Mandado de Segurança Preventivo	Cotrigo Transportes Ltda x Delegado da Receita Estadual em Maringá.
7) 210/94	Consignação em Pagamento	Dias Martins S/A. - Mercantil e Industrial x Sind. Trab. Movim. Mercadorias em Maringá - Apenso 505/93 - Cobrança - Sind. Empregados Comércio de Maringá x Dias Martins S/A. Mercantil e Industrial.
8) 1.097/95	Declaratória	Antônio V. Alves de Souza x Sind. Trab. Artefatos de Couros em Maringá - Apenso 888/95 - Cautelar Inominada - Antônio V. Alves de Souza x Sind. Trab. Artefatos de

9) 266/96	Mandado de Segurança	de	Couros em Maringá. Comapa - Com. Automóveis Paranavai Ltda. x Delegado da Receita Estadual em Maringá.
10) 374/95	Mandado de Segurança	de	Patricia Barbosa da Silva Valle x Prefeitura do Município de Maringá.
11) 177/95	Sumária de Indenização	de	Dirceu Diago x Marcos Zuniga Perina e outra.
12) 17/95	Sumaríssima de Reparação de Danos	de	ATDL - Transp. Rodoviários Ltda. x Transmil Transp. e Turismo Ltda.
13) 31/94	Habilitação de Crédito	de	Telecomunicações do Paraná S/A. x Treis Irmãos Roupas Profissionais Ltda.
14) 716/95	Execução		Unibanco S/A. x Betwel Maximiano da Cunha e outra. Apenso 360/95 - sustação de Protesto - Betwel Maximiano da Cunha x Unibanco S/A. - 460/95 - Declaratória - Betwel Maximiano da Cunha e outra x Unibanco S/A.
15) 126/97	Consignação em Pagamento		Jurandir Pires de Oliveira x Banestado S/A. - Crédito Imobiliário - Apenso 1.063/96 - Revisão Judicial - Jurandir Pires de Oliveira x Banestado S/A. - Crédito Imobiliário.
16) 369/95	Declaratória		Sociedade Construtora Casablanca Ltda. x Ind. Nacional de Art. de Cimento S/A. - INAC - Apenso 1080/95 - Falência - INAC x Soc. Const. Casablanca Ltda.
17) 187/95	Mandado de Segurança	de	Encol S/A. - Eng. Com. e Ind. x Prefeito Municipal de Maringá - PR.
18) 505/95	Cautelar Inominada		Alceu Contardi e outros x Cocezil - Cml. de Cereais Zironi Ltda. e outros.
19) 219/95	Reintegração de Posse		Romilda Barbosa Soares x Darci Luiz Dalpizzol
20) 756/96	Ordinária Revisional de Contrato		Carlos Antonio do Amaral x Banco Bamerindus do Brasil S/A.
21) 575/92	Remoção de Inventariante	de	Peter Marcelo Batista e outros x Ruth Elisama Vitor.
22) 1175/96	Mandado de Segurança	de	Cotrigo Transportes Ltda. x Del. Reg. da Receita Estadual em Maringá.
23) 620/94	Declaratória de Inexigibilidade de Tributo		Conterpavi - Const. Terrapl. e Paviment. Ltda. x Município de Maringá - Apenso 562/94 - Med. Cautelar Inominada Conterpavi x Município de Maringá.
24) 403/95	Anulação de Título de Crédito		Darci Luiz Dalpizzol x Fouad Center Exp. Ltda. - Apenso 306/95 - Medida Cautelar de Sustação de Protesto - Darci Luiz Dalpizzol x Fouad Center Exportação.
25) 463/95	Mandado de Segurança	de	Tarobá Atacadão Mat. Constr. Ltda. x 9ª Del. Reg. Receita do Estado em Maringá.
26) 393/96	Embargos de Terceiro	de	Sebastião Tomé da Silva x Banco do Brasil S/A. - Apenso 393/95 - Execução - Banco do Brasil S/A. x Sebastião de Souza Matos.
27) 299/96	Reintegração de Posse		Autolatina Leasing S/A. - Arrend. Merc. x Betiati e Campos Ltda.
28) 011/96	Declaratória		Gildo Carreiro de Medeiros x Município de Maringá.
29) 98/96	Consignação em Pagamento		Sonia Regina C. Campos x Banestado S/A. - Crédito Imobiliário.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
 Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0113 - D.M.

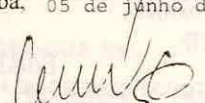
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo relacionados:

ARNO GUSTAVO KNOERR Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	para continuar funcionando nos processos que lhe foram distribuídos e que se encontra vinculado para julgamento no Tribunal de Alçada, a partir de 22 de maio do corrente ano, sem prejuízo das demais atribuições.
ANTONIO MARTELOZZO Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	para continuar funcionando nos processos que lhe foram distribuídos e que se encontra vinculado para julgamento no Tribunal de Alçada, a partir de 04 de maio do corrente ano, sem prejuízo das demais atribuições.
PAULO ROBERTO VASCONCELOS Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	para continuar funcionando nos processos que lhe foram distribuídos e que se encontra vinculado para julgamento no Tribunal de Alçada, a partir de 07 de maio do corrente ano, sem prejuízo das demais atribuições.
CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN Juiz de Direito Substituto da Capital	para atender a 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 01 de junho do ano em curso, em virtude da convocação do Juiz de Direito Titular ao Tribunal de Alçada.
EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO Juiz de Direito Substituto da 9ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para atender aos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Curitiba, no dia 29 de maio do corrente ano, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular - Doutor Tito Campos de Paula .
LILIAN ROMERO Juiza de Direito Substituta da Capital	para atender a 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 01 de junho do corrente ano, em virtude das férias concedidas ao Juiz de Direito Designado.
NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO Juiz Substituto da 46ª Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais	para atender os casos urgentes da Vara Cível e Criminal da Comarca de Colombo, no período de 19 a 22 de maio do corrente ano, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz Substituto da 47ª Seção Judiciária.
EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR Juiz Substituto da 33ª Judiciária, com sede na Comarca de Paranaguá	para atender aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Colombo, no período de 19 a 29 de maio do corrente ano, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz Substituto da 47ª Seção Judiciária.
ANTONIO IVAIR REINALDIN Juiz de Direito Substituto da Capital	para auxiliar ao Juízo de Direito da Comarca de Guaratuba, com jurisdição plena, a partir de 25 de maio do corrente ano, pelo período de trinta (30) dias.
ORESTES DILAY Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para atender a 5ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, no período de 25 a 29 de maio do corrente ano, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular.
BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA Juiz de Direito Substituto da Capital	para atender a 8ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, nos dias 12 e 13 de maio do corrente ano, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Titular.
HUMBERTO GONÇALVES BRITO Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá	para atender a 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, nos dias 27, 28 e 29 de maio do corrente ano, sem prejuízo das demais atribuições.
EVANDRO LUIZ CAMPAROTO Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Porecatu	para despachar nos processos ímpares dos feitos cíveis em trâmite pela mencionada Comarca, a partir de 05 de maio do corrente ano até ulterior deliberação. para atender a 1ª Vara Cível da mesma Comarca, nos dias 05, 06 e 07 de maio do corrente ano, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular.
	para atender os casos urgentes da Comarca de São João do Ivai, no período de 30 de abril a 14 de maio do corrente ano, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito Titular da mencionada Comarca, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
 Presidente, em exercício

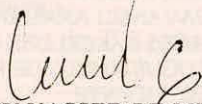
PORTARIA Nº 0114 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32589/97, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 1417, de 16 de julho de 1997, na parte referente ao Dr. **TELMO ZAIONS ZAINKO**, Juiz de Direito da Comarca de Ibaiti, para que passe a constar que as férias alusivas ao 2º período de 1997, foram cassadas, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em época oportuna, e não como figurou.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

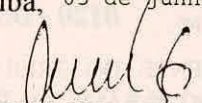
PORTARIA Nº **0115 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº **40942/98**, resolve

RETIFICAR

as Portarias nº 2142, de 20 de novembro de 1991, nº 754, de 09 de abril de 1992 e nº 982, de 14 de maio de 1992, referente a Dra. **MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA**, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Piraquara, para fazer constar que as férias concedidas e as respectivas interrupções se referem a um período de 1990, e não como figurou.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **0116 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS nº SD - 05/98), resolve

I - REVOGAR


a Portaria nº 2.159, de 1º de dezembro de 1997, que designou a Dra. **PRISCILA GAVANSKI ARAÚJO**, então Juíza de Direito da Comarca de Joaquim Távora, atualmente Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Palotina, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Poder Judiciário, proferir decisões nos processos abaixo relacionados da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, dentro do prazo de noventa (90) dias:

<u>Nº dos Autos</u>	<u>Natureza</u>	<u>Partes</u>
1) 428/97	ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE TÍTULOS	TEXTIL OSMAN LTDA. - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
2) 148/95	REPARAÇÃO DE DANOS	KI HWAN KIM - KAREM PATRICIA GUIOTO
3) 827/96	REPARAÇÃO DE DANOS	BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA - PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A.
4) 265/96	EMBARGOS DE TERCEIRO	SILVINO ALVES VIANA - JOANINHA MARQUES DA CRUZ
5) 77/95	INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - TEREZINHA MOMBACH GOETTEMS
6) 408/96	SUMÁRIA DE COBRANÇA	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO YASUO FUKUSH - DARCI SALDANHA GOMES JUNIOR

II - DESIGNAR

o Dr. **RAUL LUIZ GUTMANN**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir decisões nos 06 (seis) processos relacionados nesta Portaria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

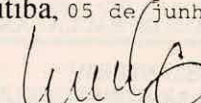
PORTARIA Nº **0117 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 253, de 26 de fevereiro de 1998, referente a concessão dos vinte e nove (29) dias restantes de férias, alusivas ao segundo período de 1996, ao Dr. **VICTOR MARTIM BATSCHE**, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Castro.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

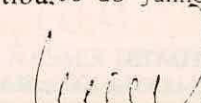
PORTARIA Nº **0118 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº **47530/98**, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

AUTORIZAR

o Excelentíssimo Desembargador **HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**, Presidente deste Tribunal de Justiça, a se afastar do exercício de suas funções e do País, a partir do dia 27 de maio do ano em curso, para integrar comitiva que irá a Modena-Itália, em missão cultural, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0119 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38685/98, resolve

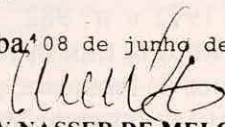
AUTORIZAR

os magistrados abaixo relacionados, a se afastarem do exercício de suas funções nos dias 06 a 08 de abril do ano em curso, para participar do Seminário Luso - Brasileiro sobre as novas tendências do Direito Civil, realizado nesta Capital.

- Dr. ALEXANDRE KOZECHEN
- Dr. ANÉSIA EDITH KOWALSKI
- Dr. ANTONIO ACIR HRYCYNA
- Dr. ANTONIO CARLOS CHOMA
- Dr. ANTONIO DOMINGOS RAMINA
- Dr. ANTONIO IVAIR REINALDIN
- Dr. ARY SPERANDIO JÚNIOR
- Dr. BELCHIOR SOARES DA SILVA
- Dr. BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
- Dr. CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA
- Dr. CARMEN LÚCIA DE AZEVEDO E MELLO
- Dr. DENISE ANTUNES
- Dr. EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO
- Dr. EULÁLIA NALEVAIKO
- Dr. FÁBIANA LEONEL AYRES
- Dr. FÁBIANA SILVEIRA KARAM
- Dr. FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ
- Dr. FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA
- Dr. FÁBIO MARCONDES LEITE
- Dr. FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA
- Dr. GISELE FARRA RIBEIRO
- Dr. GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV
- Dr. GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
- Dr. GUILHERME LUIZ GOMES
- Dr. HAROLDO DEMARCHI MENDES
- Dr. HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA
- Dr. HÉLIO CESAR ENGELHARDT
- Dr. HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
- Dr. HUMBERTO GONÇALVES BRITO
- Dr. ILDA ELOÍSA CORRÊA BARBIERI
- Dr. IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
- Dr. JAQUELINE ALLIEVI
- Dr. JEANE CARLA FURLANH
- Dr. JOÃO LUIS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
- Dr. JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA
- Dr. JOATAN MARCOS DE CARVALHO
- Dr. JOECI MACHADO CAMARGO
- Dr. JORGE DE OLIVEIRA VARGAS
- Dr. JOSE CAMACHO SANTOS
- Dr. JOSÉ CARLOS DALACQUA
- Dr. JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA
- Dr. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
- Dr. JOSÉ MAURICIO PINTO DE ALMEIDA
- Dr. JOSÉ MOLteni FILHO
- Dr. JOSÉ ROBERTO SILVÉRIO
- Dr. JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA
- Dr. JURANDYR REIS JÚNIOR
- Dr. JURANDYR SOUZA JÚNIOR
- Dr. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO
- Dr. LÉLIA SAMARDÁ MONTEIRO NEGRÃO GIACOMET
- Dr. LENICE BODSTEIN
- Dr. LEÔNIDAS DA SILVA FILHO
- Dr. LUIS CARLOS XAVIER
- Dr. LUIZ MATEUS DE LIMA
- Dr. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
- Dr. LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA
- Dr. LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN
- Dr. MARCELO WALLBACH SILVA
- Dr. MÁRCIO JOSÉ TOKARS
- Dr. MARCO VINICIUS SCHIEBEL
- Dr. MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES
- Dr. MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA
- Dr. MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA
- Dr. MARIA LÚCIA DE PAULA ESPINDOLA
- Dr. MARIA ROSELI GUIESSMANN KREPSKY
- Dr. MÁRIO HELTON JORGE

- Dr. MAURICIO MAINGUÊ SIGWALT
- Dr. MAURO BLEY PEREIRA JÚNIOR
- Dr. MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
- Dr. MOACIR ANTONIO DALA COSTA
- Dr. MÔNICA FLEITH LEMUCH
- Dr. MYLENE REY DA ASSIS FOGAGNOLI
- Dr. NILCE REGINA LIMA
- Dr. NOELI SALETE TAVARES REBACK
- Dr. PAULO CÉSAR ROLDÃO
- Dr. PRISCILA GAVANSKI ARAÚJO
- Dr. RENATO NAVES BARCELLOS
- Dr. RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
- Dr. ROBERTO DE VICENTE
- Dr. ROBSON MARQUES CURY
- Dr. RODRIGO AFONSO BRESSAN
- Dr. RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
- Dr. ROGER VINICIUS PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA
- Dr. ROGÉRIO ETZEL
- Dr. ROGÉRIO RIBAS
- Dr. ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCÃO
- Dr. SANDRA BAUERMANN
- Dr. SAYONARA SEDANO
- Dr. SERGIO LUIZ KREUZ
- Dr. SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS
- Dr. SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO
- Dr. TELMO ZAIONS ZAINKO
- Dr. TEREZINHA RIBEIRO RUZZON
- Dr. VALMIR GRACIANO
- Dr. VALMIR ZAIAS COSECHEN
- Dr. VÍTOR ROBERTO SILVA
- Dr. WALTER LIGEIRI JÚNIOR
- Dr. WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA
- Dr. WILDE DE LIMA PUGLIESE

Curitiba, 08 de junho de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0120 - D.M.

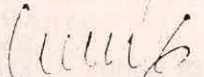
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45005/98, resolve

CONCEDER

aos magistrados abaixo relacionados, a partir de 02 de julho do ano em curso, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1998:

NOME / CARGO
SIGURD ROBERTO BENGTTSSON Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba
ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba
GILBERTO FERREIRA Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba
ESPEDITO REIS DO AMARAL Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba

Curitiba, 08 de junho de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0121 - D.M.

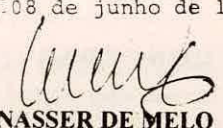
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45593/98, resolve

CONCEDER

aos magistrados abaixo relacionados, a partir de 02 de julho do ano em curso, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1998:

NOME / CARGO
ANTONIO LOYOLA VIEIRA Juiz de Direito Substituto da 7ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba
MIGUEL KFOURI NETO Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba
ALBINO DE BRITO FREIRE Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba
EDGARD FERNANDO BARBOSA Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba

Curitiba, 08 de junho de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício


PORTARIA Nº 0122 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Dr. LUIZ LOPES, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir o Doutor MIGUEL THOMAZ PESSOA FILHO, Juiz do Tribunal de Alçada, a partir de 08 de maio do corrente ano, durante o período de férias.

Curitiba, 08 de junho de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0123 - D.M.


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Dr. SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, para substituir o Dr.

JOSUÉ DEININGER DUARTE MEDEIROS, Juiz do Tribunal de Alçada, a partir de 06 de maio do corrente ano, durante o período de licença para tratamento de saúde.

Curitiba, 08 de junho de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

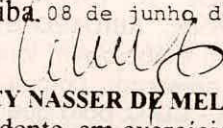
PORTARIA Nº 0124 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 1879, de 15 de outubro de 1997, referente a designação, a partir de 02 de janeiro do ano em curso, do Dr. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, Juiz de Direito Substituto da 10ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para auxiliar o Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 08 de junho de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

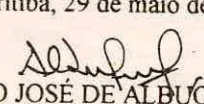
Relação nº 12/98

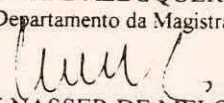
EDITAIS DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias contados da publicação desta, as inscrições para Juizes de Direito de entrância final, intermediária e inicial do Estado do Paraná, para preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com a letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal e artigos 67 e 69 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

EDITAL Nº	COMARCA entrância	CRITÉRIO	Cargo - Vara
61	PONTA GROSSA final	REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECIMENTO	que resultar de opção
62	MEDIANEIRA intermediária	REMOÇÃO MERECIMENTO ou PROMOÇÃO MERECIMENTO	Cível
63	PATO BRANCO intermediária	PROMOÇÃO MERECIMENTO	que resultar de opção
64	MAMBORÉ inicial	REMOÇÃO ANTIGUIDADE	única
65	FAXINAL inicial	REMOÇÃO MERECIMENTO	única
66	PINHÃO inicial	REMOÇÃO ANTIGUIDADE	única

Curitiba, 29 de maio de 1998.


PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELAÇÃO nº 154/98

Prof.- 45.369/98-JUÍZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE CURITIBA - PR.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente no Parecer nº 90/98 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, **AUTORIZO** a instalação de uma linha telefônica no Fórum da Comarca de Pirai do Sul, através da **TELEPAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A.**, mediante pagamento da tarifa de habilitação, no valor de R\$ 51,36 (cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), independentemente de medida licitacional, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e **ex vi** da Portaria nº 449/97, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 28 de maio de 1998.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELAÇÃO nº 155/98

Prof.- 15.144/97-DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente no Parecer nº 89/98 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, **AUTORIZO** a alteração do contrato de fornecimento de leite em embalagem longa vida para a Divisão de Atendimento de Copa, celebrado com a empresa **COOPERATIVA DE LATICÍNIOS CURITIBA LTDA - CLAC**, para que dele passe a constar, como nova qualificação da contratada, a partir de 1º de janeiro do ano em curso: COOPERATIVA CENTRAL DE ALIMENTOS DO PARANÁ LTDA. - CENTRALPAR, CGC nº 01.413.623/0001-59, Inscrição Estadual nº 901.20650-32, estabelecida na Avenida Juscelino Kubstchek de Oliveira, nº 4200, em Curitiba-Pr, mantido o ajuste quanto às suas cláusulas e condições

- II - Ao Departamento do Patrimônio para anotar;
- III - Ao Departamento do Patrimônio para formalizar a alteração contratual;
- IV - Publique-se. Em 28 de maio de 1998.

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1208/98

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

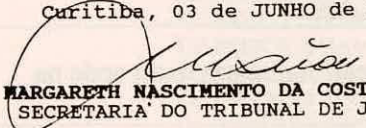
NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
BIANCA TOEDTER POSPISSIL ASSESSOR JURIDICO F9 DES ALTAIR PATITUCCI	1998	28/05/98	048058/98
DENISE CRISTINA RYCHUV SANTOS ASSESSOR JURIDICO F6 DES NEWTON DA LUZ	1998	22/06/98	049499/98
ISOLINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS AGENTE DE CONSERVACAO B6 A DISPOSICAO DE: ESCOLA DA MAGISTRATURA	1997	01/07/98	049339/98
ARLETE GEREMIAS ELEUTERIO TECNICO JUDICIARIO C4 CTBA - 2a. VARA CRIMINAL	1998	01/07/98	048880/98
FERNANDA ABREU ANDRZEJEWSKI OFICIAL JUDICIARIO B8 A DISPOSICAO DE: ESCOLA DA MAGISTRATURA	1997	01/07/98	049597/98
ADAO JOSE STEIN AGENTE DE CONSERVACAO B3	1998	03/06/98	049893/98

GABINETE DO SUBSECRETARIO

MARCIO APARECIDO ZADOROSNY 1997 01/07/98 049411/98
COPEIRO B3
SERV DE COPA PRES

IZABEL CRISTINA DE MORAIS 1998 01/07/98 049444/98
OFICIAL JUDICIARIO C4
CTBA - 1A. VR EXECUCOES PENAIS

Curitiba, 03 de JUNHO de 1998


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

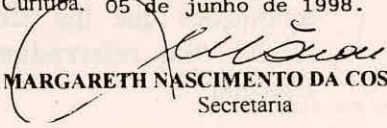
ORDEM DE SERVIÇO Nº01211

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46764/98, resolve

CONCEDER

a **RUTH ARAÚJO SILVEIRA**, Agente de Limpeza B3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São José dos Pinhais, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 16 de maio de 1998, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

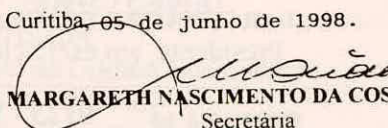
ORDEM DE SERVIÇO N.º001212

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40494/98, resolve

CONCEDER

a **JESA GLEA HINÇA**, Agente de Limpeza B3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Araucária, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 01 de maio de 1998, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001213

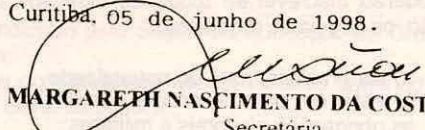
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38208/98, resolve

LOTAR

EVANDRO PORTUGAL, Oficial Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento do Patrimônio, a partir de 04 de maio de 1998, ficando, em consequência, derrogado os efeitos das Ordens de

Serviço nºs 2204/97-II e 2255/97-B.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Secretária
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001214

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45647/98, resolve

DESIGNAR

MARCOS PAULO MANELLI SEGOA, Técnico Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 08 de maio de 1998, as funções de chefe do Serviço de Homologação, da Seção de Hardware, da Divisão de Microinformática, do Centro de Processamento de Dados, do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Secretária
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001215

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35272/98, resolve

AUTORIZAR

a servidora **LAURISA LEITE LOPES**, Administrador D9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os seguintes dias restantes de férias:

I - vinte e nove (29) dias, alusivas ao ano de 1994, a partir de 04 de abril de 1998.

II - quinze (15) dias, alusivas ao ano de 1995, a partir de 03 de maio de 1998.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Secretária
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001216

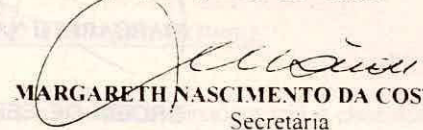
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46595/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 25 de maio de 1998, a licença especial

concedida pela Ordem de Serviço nº 1091/98 a **ROSICLER BINA**, Agente de Conservação B6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora a disposição do Fundo de Saúde dos Servidores do Poder Judiciário-FUNSEP, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinquenta (50) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de junho de 1998.

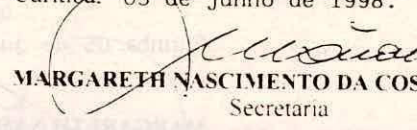

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Secretária
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001217

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41492/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 11 de maio de 1998, os dias restantes da licença especial autorizados pela Ordem de Serviço nº 1093/98 a **CLEONICE DO ROCIO BIELEN**, Assessor Jurídico F3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cento e sessenta e sete (167) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de junho de 1998.

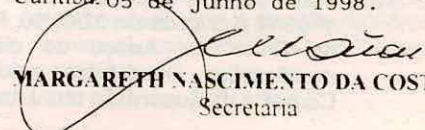

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Secretária
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001218

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30817/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **WILSON WAGNER**, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Ponta Grossa, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, referente ao dobro da licença especial não usufruída e relativa ao decênio compreendido entre 20.11.89 e 06.08.96, antecipado em razão da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 2347/95, com base no artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Secretária
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001219

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45801/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **ARY FRANCISCO WOJCIK**, Mecânico C8, do Quadro de Pessoal da

Secretaria do Tribunal de Justiça, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 303 (trezentos e três) dias, correspondente ao período de 15.01.75 a 13.11.75, em que prestou serviços ao Exército Nacional, com base no artigo 130, inciso II, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001220

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11126/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **HEVANDRO BAHLS CARNEIRO**, Escrivão Distrital de Jordão, da Comarca de Guarapuava, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos de serviço:

I - trezentos (300) dias, referente ao dobro das férias não usufruídas nos anos de 1984, 1985, 1987, 1988 e 1989, com base no artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual;

II - quatro (04) anos, por não haver se afastado do exercício de suas funções nos decênios compreendidos entre 20.11.51 a 19.11.61, 20.11.61 a 19.11.71, 20.11.71 a 19.11.81 e de 20.11.81 a 19.11.91, de conformidade com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de junho de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

CONSELHO DE SUPERVISÃO JUIZADOS ESPECIAIS

EDITAL N.º 02/98

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, Presidente em exercício do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, tendo em vista o advento da Lei Estadual nº 11.468/96, Resolução nº 09/96 publicada em 02/09/96, Regulamento publicado no Diário da Justiça do dia 28/10/96 com as modificações introduzidas pelo Assento 01/97 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de **PROVAS e TÍTULOS**, para provimento de 01 (um) cargo de **SECRETÁRIO DE TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DE JUIZADOS ESPECIAIS DA 19ª REGIÃO, COM SEDE NA COMARCA DE TOLEDO**, referência E3.

I - DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Toledo, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação

deste Edital no Diário da Justiça, no horário das **8:30 às 11:00** e das **13:00 às 17:00** horas.

1.2. Poderão inscrever-se todos os cidadãos que preenchem, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ser Bacharel em Direito, por faculdade oficial ou reconhecida;
- d) apresentar declaração de próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades afins;
- e) não estar sendo processado por prática de atos desabonadores no exercício profissional, nem ter sofrido penalidade pela prática de tais atos;
- f) gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício do cargo pretendido;
- g) indicar fontes de referência pessoal, consistente de declaração de integrantes das carreiras da Magistratura, Ministério Público ou Procuradoria Geral do Estado.

1.3. A inscrição será requerida pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, mediante requerimento instruído com:

- a) fotocópia do documento oficial de identidade;
- b) fotocópia do Diploma de Bacharel em Direito;
- c) declaração de que preenche todos os requisitos exigidos e de que tem condições de comprová-los por ocasião da aprovação.
- d) duas (02) fotos 3x4, recentes.

1.4. O requerimento não deverá conter rasura ou emenda, sob pena de rejeição.

1.5. O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais respectivas.

1.6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

1.7. O pedido de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, das condições constantes do Regulamento e deste Edital.

1.8. Após o encerramento do prazo de inscrição o Presidente da Banca Examinadora fará expedir, publicar no Diário da Justiça do Estado e afixar no local de costume, a relação nominal dos candidatos, com inscrições deferidas e indeferidas.

1.9. Não poderão inscrever-se:

- a) os estrangeiros;
- b) os menores de dezoito (18) anos;
- c) os que não preencherem os requisitos previstos no artigo 4º, do Regulamento e os enumerados no item 1.2 deste Edital.

II - DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Da rejeição ou do indeferimento do pedido de inscrição caberá impugnação perante a Banca Examinadora no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação.

2.2. Havendo impugnação, será intimado o candidato para responder em dois (02) dias, decidindo a Banca Examinadora.

2.3. Recebendo a impugnação, o Presidente da Banca mandará autuá-la em separado, instruindo-a com:

- a) cópia do edital de impugnação e certidão da data de sua publicação;
- b) certidão de intimação do impugnado e a resposta, se houver;
- c) outras peças indicadas pelos interessados.

2.4. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho de Supervisão, no prazo de dois (02) dias, contados da intimação pessoal do candidato, interposto perante o Presidente da Banca.

2.5. O recurso não suspende o processo, autorizando a participação do candidato nas provas, enquanto não for julgado, condicionada sua aprovação ao resultado do julgamento.

2.6. Inexistindo impugnações ou decididas pela Banca Examinadora as eventualmente opostas, ainda que pendente recurso, o Presidente da Banca declarará os candidatos aptos, designando para os próximos trinta (30) dias, data, hora e local para realização das provas.

III - DA BANCA EXAMINADORA

3.1. A Banca Examinadora, presidida pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, será constituída pelos seguintes membros:

- a) um (01) Advogado, indicado pela Seção ou Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) um (01) representante do Ministério Público, indicado segundo as normas da Procuradoria Geral da Justiça.

3.2. Não poderá compor a banca examinadora Juiz, Advogado ou representante do Ministério Público que seja amigo íntimo, inimigo capital ou parente consanguíneo até terceiro grau de candidato.

3.3. Os impedimentos ou suspeições mencionados, se não declarados voluntariamente, poderão ser argüidos pelos candidatos ou qualquer interessado, mediante comprovação, até a data da realização das provas.

IV - DAS INTIMAÇÕES

4.1. Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, por meio de edital publicado por uma (01) vez no Diário da Justiça e afixado na sede do juízo, com antecedência mínima de dez (10) dias.

4.2. A designação de nova data importará na renovação das intimações.

V - DAS PROVAS

5.1. As questões, objetivas e ou subjetivas, serão formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em tantas perguntas quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

- a) A prova objetiva, que poderá ser eliminatória, consistirá em questões de múltipla escolha, existindo apenas uma correta.
- b) A prova subjetiva, que consistirá em questões de conhecimentos técnicos e específicos sobre as funções do cargo objeto do concurso, conhecimentos elementares do ramo do direito, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

5.2. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do concurso.

5.3. Somente será permitida a prestação de prova ao candidato, regularmente inscrito, que exibir documento oficial de identidade.

5.4. Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do concurso:

- a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como, consultar livros ou apontamentos;
- b) ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de execução do concurso.

5.5. Para a organização e realização dos Concursos, a banca poderá solicitar o apoio técnico e cooperação da Associação dos Magistrados e da Escola da Magistratura do Paraná.

5.6. Na correção da prova subjetiva a banca decidirá sobre a habilitação intelectual e conhecimentos técnicos do candidato, observando se demonstrou:

- a) razoável conhecimento de português, pontuação, concordância e ortografia, por meio da redação utilizada na prova;
- b) conhecimentos técnicos suficientes para o exercício do cargo;
- c) noções elementares sobre o ramo do direito.
- d) noções elementares do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.
- e) conhecimento específico da Lei nº 9.099/95;
- f) conhecimento da Lei Estadual nº 11.468/96;

VI - DA AVALIAÇÃO

6.1. Os examinadores, individualmente, atribuirão notas de zero (0) a dez (10), para cada uma das provas que serão somadas e dividindo-se o resultado por três (03), resultará a média final do candidato.

6.2. É vedado, para todos os efeitos, o arredondamento de notas ou médias.

6.3. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a (05) cinco pontos das notas atribuídas.

6.4. A Banca Examinadora observará, na correção das provas, critérios uniformes para a atribuição das notas.

6.5. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo sob pena de anulação de sua prova e conseqüente eliminação do concurso.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Obtidas as médias finais, a Banca Examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas.

7.2. No caso de mais de um candidato aprovado com a mesma nota o Juiz Presidente determinará a juntada de títulos, no prazo de cinco (05) dias, mediante intimação pessoal.

7.2.1. São considerados títulos para critério de desempate:

- a) o exercício de função perante os Juizados Especiais, por período ininterrupto de seis (06) meses;
- b) o tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná.

7.3. Prevalecerá o exercício de função perante os Juizados Especiais.

7.4. Persistindo o empate, vencerá o mais idoso, circunstância que deverá constar da sentença final.

7.5. A relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota será publicada no Diário da Justiça do Estado, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.

VIII - DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

8.1. No prazo de dois (02) dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos aprovados, poderá o candidato requerer ao Presidente da Banca, vista de prova objetivando a revisão.

8.2. O pedido de revisão deverá indicar com precisão a questão ou o ponto sobre qual versa a reclamação e deverá ser dirigido ao Presidente da Banca, mediante requerimento a ser protocolado junto à Direção do Fórum, até vinte e quatro (24) horas depois da vista de prova. Pedidos sem fundamentação ou extemporâneos não serão conhecidos.

8.3. Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de prova.

IX - DA COMPLEMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. Feita a classificação final dos aprovados, o Juiz Presidente fará publicar edital com o resultado e abrirá o prazo de dez (10) dias para apresentação

dos documentos exigidos para a inscrição do candidato aprovado em primeiro lugar.

9.2. Para ter confirmada a inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos relacionados no artigo 4º do Regulamento, mediante os respectivos documentos, certidões e laudo médico fornecido por Órgão Oficial.

9.3. A não apresentação da documentação exigida importará no cancelamento da inscrição do candidato, com o conseqüente chamamento do segundo classificado para apresentação, e assim sucessivamente.

X - DOS RECURSOS

10.1. Da decisão que eliminar o candidato por falta de documentação, caberá recurso para o Conselho de Supervisão, no prazo de dois (02) dias.

10.2. Recebido o recurso, será juntado aos autos principais e remetido, no prazo de dois (02) dias, independentemente de preparo.

10.3. Compete ao Conselho de Supervisão julgar, em caráter definitivo e final, os recursos interpostos contra as decisões da Banca Examinadora relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, a declaração de inaptidão física e mental e a classificação final dos aprovados.

10.4. O recurso devidamente fundamentado será interposto no prazo de dois (02) dias, a contar da publicação ou intimação pessoal, por petição dirigida a Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão.

10.5. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho de Supervisão.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ocorrendo nulidade insanável ou preterição de formalidade substancial, capaz de alterar o resultado do concurso, poderá o Conselho de Supervisão, em decisão fundamentada, proferida no prazo de 10 (dez) dias, anulá-lo total ou parcialmente, de ofício ou mediante recurso do interessado, promovendo a apuração de responsabilidade, se for o caso.

11.2. A homologação do concurso será feita pelo Conselho de Supervisão.

11.3. O prazo de validade do concurso será de dois (02) anos, contados da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a critério do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

11.4. Após sua aprovação e por ocasião de sua nomeação, o candidato será submetido a exame médico no Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça.

11.5. Todos os papéis referentes ao Concurso Público serão confiados, até o seu término, à guarda do Conselho de Supervisão que, decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua homologação, providenciará a incineração.

11.6. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Supervisão.

11.7. Os cargos serão providos e distribuídos dentro de cada Juizado, a critério do Conselho de Supervisão, e os que vierem a ocupá-los não poderão, a qualquer título, ser lotados ou designados em outra unidade administrativa.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 1998 (um mil, novecentos e noventa e oito). EU, Lorena Utrabo Pereira Lorena Utrabo Pereira, Secretária do Conselho de Supervisão o digitei e conferi.



DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício do Tribunal de Justiça

PROGRAMA

ANEXO

Programa para Secretário de Turmas Recursais de Juizados Especiais

A - JUIZADOS ESPECIAIS

- 
1. Princípios.
 2. Competência.
 3. Do juiz, dos conciliadores e dos juizes leigos.
 4. Das partes e procuradores. Do Ministério Público.
 5. Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades.
 6. Valor da Causa.
 7. Despesas processuais.
 8. Citações e intimações
 9. Pedido e resposta.
 10. Revelia e seus efeitos.
 11. Conciliação. Arbitragem. Instrução e Julgamento.
 12. Das provas.
 13. Sentença.
 14. Recursos.
 15. Extinção do processo.
 16. Execução.
 17. Infrações de menor potencial ofensivo.
 18. Denúncia.
 19. Transação penal.
 20. Suspensão condicional do processo.
 21. Lei nº 11.468/96

B - ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS E REGIMENTO INTERNO

1. Organização Judiciária do Estado do Paraná. Órgãos do Poder Judiciário. Composição. Funcionamento. Atribuições e competências.
2. Juizes: Investidura. Competência. Direitos e Deveres.
3. Servidores da Justiça: Categorias. Provimento dos cargos. Atribuições. Direitos e deveres.
4. Divisão Judiciária do Estado do Paraná. Noções gerais.
5. Organização e funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
6. Atribuições do Órgão Especial, do Tribunal Pleno, das Câmaras, do Conselho da Magistratura, da Corregedoria da Justiça e dos Juizados Especiais.
7. Competência do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.
8. Procedimentos observados no Regimento Interno.

C - CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

1. Disposições Gerais: As Normas e sua utilização. Função correicional. Reclamações. Direção do Fórum.
2. Ofícios de Justiça em Geral: Normas Gerais. Uso do Fax. Plantão Judiciário. Depósitos de Dinheiro. Recolhimento de Custas. Protocolo em Curitiba. Eliminação de Autos. Citações e Intimações. Intimações pelo Diário da Justiça.
3. Ofício do Contador: Normas de Procedimento.
4. Ofício do Depositário Público. Normas de Procedimento.
5. Ofício do Avaliador. Normas de Procedimento.
6. Ofício Cível. Movimentação dos Processos Cíveis.
7. Ofício Criminal: Inquérito Policial. Cartas Precatórias. Movimentação dos Processos Penais. Antecedentes e Expedição de Certidões para fins Criminais. Depósito e Guarda de Armas e Objetos. Execução de Pena Pecuniária.
8. Oficiais de Justiça: Normas de Procedimento.

D - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Estrutura do Código de Processo Civil de 1973. a) Processo de Conhecimento. b) Processo de Execução. c) Processo Cautelar e Procedimentos Especiais. Reforma Processual.
2. Jurisdição e Ação.
3. Partes e Procuradores, Ministério Público.
4. Competência Absoluta e Relativa. Modificações. Exceção e Conflito.
5. Juiz e auxiliares. Impedimentos e suspeição.
6. Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades. Valor da Causa.
7. Processo. Procedimento comum e especial.
8. Pedido e resposta.
9. Revelia e efeitos.
10. Audiência. Conciliação. Instrução e Julgamento.
11. Sentença e Coisa Julgada.
12. Recursos.
13. Execução. Suspensão e extinção.
14. Execução de obrigações de fazer e de não fazer.
15. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Embargos do Devedor e Embargos de Terceiro.
16. Ação Cautelar. Medidas cautelares.

E - DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Direito Processual Penal. Conceito. Finalidade. Caracteres. Princípios Gerais.
2. Persecução Penal. Inquérito e Ação Penal.
3. Jurisdição e competência.
4. Sujeitos do processo. Juiz. Ministério Público. Acusado e seu defensor. Assistente. Auxiliares da justiça.
5. Questões e processos incidentes.
6. Atos Processuais. Forma. Tempo. Lugar. Comunicações dos atos processuais.
7. Processo. Pressupostos. Sistemas. Espécies.
8. Atos jurisdicionais. Despachos. Decisões interlocutórias. Sentenças.
9. Coisa julgada.
10. Recursos.

Curitiba, 23 de abril de 1998.


DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO
 Presidente em exercício do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**CÂMARAS CÍVEIS****DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ****Departamento Judiciário****I Divisão de Processo Cível****Pauta de Julgamento do dia 17/06/1998****Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível**

Emitido em 08-06-1998

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 17/06/1998 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Admir Iracy Vilela	0008	0063562-5
Aduvalter Ernandes de Souza	0023	0065046-4
Affonso Vicente Lopes	0024	0066031-7
Alceu Conceição Machado Filho	0001	0066762-7/01
	0002	0067013-3/01
	0003	0067014-0/01
	0004	0067029-1/01
	0005	0067074-6/01
	0006	0067075-3/01
	0015	0052550-8
Almir Machado de Oliveira	0027	0063161-8

Aloisio Cansian	0004	0067029-1/01
Amauri Silva Torres	0012	0066858-8
Ana Lúcia França	0013	0067155-6
Ana Neri Cordel Rodrigues	0033	0065820-0
Ana Paula Breowicz	0014	0067397-4
Ana Valci Sanqueta Hauage	0032	0065813-5
Andrea Margarethe A. de Miranda	0007	0067456-8/01
	0018	0059784-2
André Luiz Gonçalves Salvador	0028	0065731-8
Antonio Carlos de Arruda Coelho	0022	0065043-3
Antonio Constantino Volkov	0024	0066031-7
Antonio Sbano	0033	0065820-0
Antonio Sbano Junior	0033	0065820-0
Argentino Pereira de Siqueira	0021	0063255-5
Arnaldo Alves de Camargo Neto	0021	0063255-5
Ataliba Ayres de Aguirra Filho	0011	0065650-8
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	0011	0065650-8
Bento J C Martins	0006	0067075-3/01
Carlos Alberto Barbosa	0033	0065820-0
Carlos Alberto de Oliveira Fraga	0013	0067155-6
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	0015	0052550-8
Celso Benedito Gonçalves	0010	0065573-6
Cesar Luiz Beux	0001	0066762-7/01
Claudia Letícia Baolin Ramalho	0001	0066762-7/01
Claudio Xavier Petryk	0013	0067155-6
Cleci Terezinha Muxfeldt	0003	0067014-0/01
Clidionora Aparecida Castagnari Pimenta	0025	0066650-2
Clovis Mottin	0020	0062306-3
Damasceno Maurício da Rocha Junior	0023	0065046-4
Darci Kasprzak	0021	0063255-5
Davi Deutscher	0007	0067456-8/01
	0016	0055340-4
Davi Deutscher Filho	0007	0067456-8/01
	0016	0055340-4
Davi de Paula Quadros	0021	0063255-5
Denis Herber	0033	0065820-0
Devanyr Dutra da Silva	0028	0065731-8
Dirley Leocadio Bahls Júnior	0007	0067456-8/01
Edgard Katzwinkel Junior	0012	0066858-8
Edilanio Rogerio de Abreu	0021	0063255-5
Edio Chavaren	0018	0059784-2
Edna Wauters	0028	0065731-8
Edni de Andrade Arruda	0032	0065813-5
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	0001	0066762-7/01
	0002	0067013-3/01
	0003	0067014-0/01
	0004	0067029-1/01
	0005	0067074-6/01
	0006	0067075-3/01
Eliandra Cristina Winck Fernandes	0014	0067397-4
Elizeu Luciano de Almeida Furquim	0011	0065650-8
Fernando Cezar Vernalha Guimarães	0013	0067155-6
Flavio José Penso	0034	0066136-7
Gerson Luiz Moreira Rosa	0034	0066136-7
Giuseppe Lanzaolo	0030	0067230-4
Helena Cristina Ferreira Carneiro	0014	0067397-4
Ida Regina Pereira	0018	0059784-2
Irina Moreira da Fonseca	0007	0067456-8/01
Irineu Palma Pereira	0020	0062306-3
Irmeli Melz Nardes	0031	0064796-5
Isabel de Fátima Srazy Herber	0033	0065820-0
Ivone Roldão Ferreira	0025	0066650-2
Jairo Antonio Gonçalves Filho	0009	0063626-4
Jamil Josepetti	0009	0063626-4
Jamil Josepetti Junior	0009	0063626-4
Joel Samways Neto	0007	0067456-8/01
	0016	0055340-4
Jonas Roberto Justi Waszak	0009	0063626-4
Jorge U F Barreto	0006	0067075-3/01
Josafa Antonio Lemes	0030	0067230-4
Jose Augusto Araujo de Noronha	0012	0066858-8
José Alceu de Oliveira	0029	0066665-3
José Benjamin Mellinger	0024	0066031-7
José Francisco Cunico Bach	0010	0065573-6
	0014	0067397-4
José Francisco Machado de Oliveira	0009	0063626-4
José Luiz Costa Taborda Rauen	0018	0059784-2
José Manoel de Macedo Caron	0015	0052550-8
José Valdecir Cavalini	0025	0066650-2
José Valmor Ribeiro Nardes	0031	0064796-5
João Dorvail Severo Lopes	0006	0067075-3/01
Juarez Bortoli	0020	0062306-3
Juarez José da Silva	0027	0063161-8
Jussara Luiza Goveia Barbosa	0033	0065820-0
Laercio Ademir dos Santos	0008	0063562-5

001. 0059378-4/02 Recurso Especial Cível
 Protocolo : 1998/38479
 Comarca : Curitiba
 Vara : 2ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas
 Ação Originária : 593784 Apelação Cível
 Recorrente : Banco do Brasil SA
 Advogado : Frederico Korndorfer Neto
 : Miguel Fernando Rigoni
 : Adroaldo José Gonçalves
 : Anelore Rothenberger Coelho
 : Carlos Alberto Stoppa
 : Overt Madeiras Ltda
 Recorrido : Tarcisio Araújo Kroetz
 Advogado : Arno Jung Sindico da Massa Falida
 Interessado : para contra-razões
 Motivo

Ação Originária : 9100000134 Ação Penal
 Suscitante : Algarino Mattos Leite
 Advogado : Benedito de Paula
 : Nadia de Souza Ibrahim
 : Antonio Ortes
 : Milton Cezar Delazeri
 Suscitado : Juiz de Direito da Vara da Auditoria da Justica Militar
 do Estado do Parana
 Interessado : Juiz de Direito da Comarca de Pato Branco Vara
 Criminal
 Relator : Des. Osiris Fontoura

Divisão de Processo Crime
 Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
 Emitido em 08-06-1998

Seção de Processos Especiais

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANA

Departamento Judiciário

Emitido em 08-06-1998

Divisão de Processo Crime

Pauta de Julgamento do dia 17/06/1998

Sessão Ordinária - Grupo de Câmaras Criminais

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Grupo de Câmaras Criminais a realizar-se em 17/06/1998 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Ortes	0003	0065581-8
Benedito de Paula	0003	0065581-8
Milton Cezar Delazeri	0003	0065581-8
Moacir Antonio Perao	0002	0067103-2
Nadia de Souza Ibrahim	0003	0065581-8
William Esperidião David	0001	0066740-1

Divisão de Processo Crime
 Pauta de Julgamento do dia 17/06/1998
 Sessão Ordinária - Grupo de Câmaras Criminais

Página 001
 Emitido em 08-06-1998

Relação N° 1998.02200 de Publicação

Mandado de Segurança (gr-cr)

0001 . Processo : 0066740-1

Comarca : Curitiba
 Vara : 2ª Vara de Execuções Penais
 Ação Originária :
 Impetrante : Nilton dos Santos (Réu Preso)
 Advogado : William Esperidião David
 Impetrado : Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 2ª Vara de Execuções Penais
 Relator : Des. Clotário Portugal Neto

Mandado de Segurança (gr-cr)

0002 . Processo : 0067103-2

Comarca : Curitiba
 Vara : 1ª Vara de Execuções Penais
 Ação Originária : 95691 Execução Penal
 Impetrante : Antonio Moreira Leite (Réu Preso)
 Advogado : Moacir Antonio Perao
 Impetrado : Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 1ª Vara de Execuções Penais
 Relator : Des. Clotário Portugal Neto

Conflito de Competência Crime (Gr)

0003 . Processo : 0065581-8

Comarca : Curitiba
 Vara : Vara de Auditoria da Justiça Militar

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO N° 06/98.

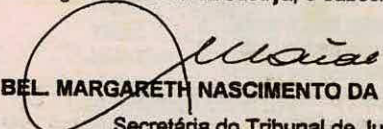
A Bacharel **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários n° 98.443-2, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento de pedidos de **remoção** para preenchimento do cargo de **ESCRIVÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE** da Comarca de entrância final de **FOZ DO IGUAÇU**.

Poderão habilitar-se os titulares de ofícios do foro judicial, sendo que os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de indeferimento: informações do Juiz, ao qual estiver subordinado, sobre a ordem dos livros e demais papéis da escrivania, bem como a sua anuência sobre a pretendida remoção.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito. (05/06/1998).

Eu, Simone Couto de Cristo (Simone Couto de Cristo), funcionária da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura - Corregedoria, digitei e imprime o presente Edital.
 Eu, Elisabeth von Zeska (Bel. Elisabeth Dora von Zeska), Chefe da Divisão, conferi.
 Eu, Záhra Maria Gonçalves Neves (Bel. Záhra Maria Gonçalves Neves), Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.


BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Secretária do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

PORTARIA N. 176/98

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 07/98.

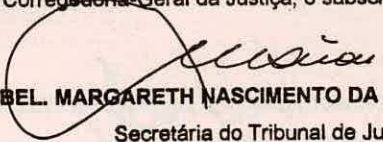
A Bacharel **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº 98.2268-6, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento de pedidos de **remoção** para preenchimento do cargo de **ESCRIVÃO DO CRIME** da Comarca de entrância inicial de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**.

Poderão habilitar-se os titulares de cargos de foro judicial, sendo que os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de indeferimento: informações do Juiz, ao qual estiver subordinado, sobre a ordem dos livros e demais papéis da escrivania, bem como a sua anuência sobre a pretendida remoção.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito. (05/06/1998).

Eu, Simone Couto de Cristo (Simone Couto de Cristo), funcionária da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura - Corregedoria, digitei e imprimi o presente Edital.
Eu, Elisabeth von Zeska (Bel. Elisabeth Dora von Zeska), Chefe da Divisão, conferi.
Eu, Záhra Maria Gonçalves Neves (Bel. Záhra Maria Gonçalves Neves), Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.


BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA


PORTARIA N. 175/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 50197/98, resolve:

DESIGNAR

Neidi Munhoz Gleich, matrícula n. 5627, Oficial Judiciário nível D-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Janete Vilma Silva Grijo**, nas funções de chefe do Serviço de Digitação, da Seção de Processamento Técnico, do Centro de Documentação durante o período de afastamento da titular.

Curitiba, 4 de junho de 1998.



Celso Rotoli de Macedo
Presidente em exercício

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 50542/98, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Mário Rau**, Juiz deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do próximo dia 5, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 4 de junho de 1998.


Celso Rotoli de Macedo
Presidente em exercício

SECRETARIA


ORDEM DE SERVIÇO N. 229/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 49679/98, resolve:

INTERROMPER

a partir desta data, as férias alusivas ao presente exercício de **Lêda de Souza Barcellos**, matrícula n. 5303, Assessor de Recursos símbolo DAS - 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 168/98, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 8 (oito) dias restantes.

Curitiba, 2 de junho de 1998.


Marcos Antonio Frason
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 230/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 49908/98, resolve:

CONCEDER

a Márcio Justen de Oliveira, matrícula n. 5527, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias alusivas ao exercício de 1997, a partir do último dia 1º.

Curitiba, 3 de junho de 1998.

Marcos Antonio Frason
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 231/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 50061/98, resolve:

INTERROMPER

a partir desta data, as férias alusivas ao exercício de 1997 de Andrey Marzanatti Bornia, matrícula n. 5580, Assessor Judiciário símbolo DAS - 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 200/98, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 28 (vinte e oito) dias restantes.

TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais relativas ao presente exercício, concedidas pela mesma Ordem de Serviço.

Curitiba, 3 de junho de 1998.

Marcos Antonio Frason
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 232/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 50562/98, resolve:

CONCEDER

a Daniela Afonso Facci, matrícula n. 5596, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1997, a partir do próximo dia 1º.

Curitiba, 4 de junho de 1998.

Marcos Antonio Frason
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 235/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 50195/98, resolve:

CONCEDER

a Janete Vilma Silva Grijo, matrícula n. 293, Técnico Judiciário nível C-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço 612/97, a partir do último dia 3.

Curitiba, 5 de junho de 1998.

Marcos Antonio Frason
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAO No. 931

SECAD DE RECURSOS ADS TRIBUNAIS SUPERIORES

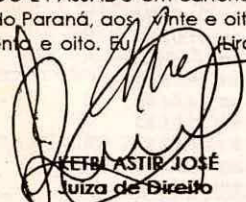
DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE
INDICE DE PUBLICACAO

Table with columns: ADOVADO, ORDEM PROCESSO. Lists names and process numbers.

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ B.T.J.

Table with columns: ADOVADO, AGRVADO, DESPACHO. Lists process details and dates.

C.3 - PAGAMENTO AO HOTEL DE PROPRIEDADE DA ESPOSA DO PREFEITO JOSÉ HORLANDO ROMEIRO. A ré NEIDE DE FÁTIMA MORI ROMEIRO, esposa do ex-prefeito José Orlando Romeiro, praticou colígio o recebimento indevidamente do Município de Engenheiro Beltrão, referente ao relacionamento comercial, recebendo de seu esposo via Prefeitura Municipal a importância de R\$ 11.210,00 (onze mil duzentos e dez reais) apropriando-se com a emissão de notas fiscais com negociação a que estava impossibilitada de realizar o bem da moralidade pública, eis que, exercia o cargo de Primeira Dama do Município, respondendo pela Provopar. **C.4** Os réus e vereadores da época bem como, permanecem como vereadores municipais, em verdadeira má fé pública, a saber os réus **WILSON ROTA, AILTON BELO e ODILON LIBERALI**, não poderiam receber os valores oriundos dos cofres do Município, a que foram eleitos vereadores, onde efetuaram diversos recebimentos indevidos do Poder Executivo causando prejuízo ao erário público. Os réus receberam os seguintes valores: **WILSON ROTA:** a)- em 02/07/93 recebeu o importe de Cr\$ 5.600.000,00; b)- em 03/06/93 recebeu o importe de Cr\$ 10.520.000,00; c)- em 06/11/93 recebeu o importe de Cr\$ 12.634,57; d)- em 18/10/93 recebeu o importe de Cr\$ 18.415,00. Recebeu ainda o reembolso de combustível, aquisição de 60 medalhas, aquisição de 23 medalhas, aquisição em agosto, setembro e outubro de 1993, de combustível, cujos valores não foram apurados, ficando esclarecido no mencionado relatório que o réu foi quem recebeu para sua conta bancária os cheques nominativos, referente aos empenhos 4502- 4501- 4505- 4500 e 4503, onde declarou perante a CPI, que os valores pagos nos empenhos, cujos valores não foram declinados no relatório, mas recebidos pelo réu. Portanto, deverá ser juntado aos autos os valores declarados nos empenhos, bem como as aquisições de medalhas, combustível etc. **AILTON BELO:** a)- em 27/07/93 recebeu o importe de cr\$ 1.050.000,00; b)- em 30/07/93 recebeu o importe de cr\$ 1.600.000,00; c)- em 13/06/93 recebeu o importe de cr\$ 21.000.000,00; d)- em 05/08/93 recebeu o importe de cr\$ 4.790,00; e)- em 07/08/93 recebeu o importe de cr\$ 11.238,00; f)- em 11/10/93 recebeu o importe de cr\$ 19.200,00; g)- em 15/10/93 recebeu o importe de cr\$ 9.970,00; h)- em 21/10/93 recebeu o importe de cr\$ 70.000,00. **ODILON LIBERALI.** a)- em 10/02/93 recebeu o importe de cr\$ 500.000,00; b)- em 17/05/93 recebeu o importe de cr\$ 3.015.000,00; c)- em 23/05/93 recebeu o importe de cr\$ 8.851.200,00; d)- em 01/04/93 recebeu o importe de cr\$ 2.223.770,00; e)- em 02/03/93 recebeu o importe de cr\$ 3.251.000,00; f)- em 13/07/93 recebeu o importe de cr\$ 8.520.000,00; g)- em 22/07/93 recebeu o importe de cr\$ 10.412.000,00; h)- em 05/07/93 recebeu o importe de cr\$ 1.243.350,00; i)- em 29/07/93 recebeu o importe de cr\$ 5.100.000,00; j)- em 26/08/93 recebeu o importe de cr\$ 3.250,00; k)- em 26/08/93 recebeu o importe de cr\$ 4.000,00; l)- em 17/08/93 recebeu o importe de cr\$ 25.200,00; m)- em 15/10/93 recebeu o importe de cr\$ 31.892,00; n)- em 13/09/93 recebeu o importe de cr\$ 13.900,00; o)- em 27/09/93 recebeu o importe de cr\$ 17.280,00. O réu supra, além de receber as importâncias supra, recebeu o reembolso de combustível, refeições e outros, sendo ainda fornecedor de carne ao município de Engenheiro Beltrão, o que é totalmente contrário as normas do Tribunal de Contas, segundo ficou apurado, não havendo sido declinado os valores recebidos, que deverá ser apurado no curso da presente ação, para fins de restituição aos cofres públicos. **Para se manifestarem, no prazo de 20 (VINTE) dias, artigo 7º, incisos II e IV da Lei 4717/65, E, para que chegue ao conhecimento dos interessados ADOLFO KENJI ITO, EUZEBIO BARELA, RENIVALDO ANDRÉ, EDVALDO DARCY EHLKE, DANILO JOSE CALEGARI, FERNANDO ROBERTO CONTE, e no futuro não possam alegarem desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em cartório nesta cidade e comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e oito.** Eu, **Luiz de Foz do Iguaçu Saragiotto** escrivão, subscrevi.


LUIZ DE FOZ DO IGUAÇU
 Juiz de Direito

6823

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL N° 01/98

O DOUTOR MARCELO GOBBO DALLA DÉA, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça.

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições do Concurso Público, para o provimento de cargos de **OFICIAL DE JUSTIÇA**, nível D-4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da **Comarca de Foz do Iguaçu-Pr.**, de acordo com as instruções a seguir especificadas:

I - DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Direção do Fórum, durante o período de **15 (quinze) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

1.2. Poderão inscrever-se todos os cidadãos que preencham, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- ter concluído, até o encerramento das inscrições, o segundo grau;
- gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício do cargo pretendido;
- ser moralmente idôneo e estar no gozo de seus direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares, comprovados por certidões expedidas pelas repartições competentes;
- possuir fontes de referência pessoal, consistente de declaração de integrantes das carreiras da Magistratura, Ministério Público ou Procuradoria Geral do Estado

1.3. A inscrição será requerida pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, mediante:

- preenchimento de "ficha-requerimento", fornecida pela Secretaria do Fórum;
- fotocópia do documento oficial de identidade;
- fotocópia do certificado de conclusão do segundo grau;
- formulário de declaração, fornecido pela Secretaria do Fórum, preenchido e firmado pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição (item 1.2), que serão exigidos somente dos candidatos **APROVADOS**, antes da nomeação, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração;
- duas (02) fotos 3x4, recentes;
- entrega do comprovante de depósito da taxa de **RS 10,00** (dez reais), no Banco Banestado, Agência 025, conta corrente nº 34.811-8, em favor do Concurso Público para o cargo de Oficial de Justiça;

1.4. O requerimento não deverá conter rasura ou emenda, sob pena de rejeição.

1.5. O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas, na "ficha-requerimento", terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais respectivas.

1.6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

1.7. O pedido de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, das condições constantes do Regulamento e deste Edital.

1.8. Após o encerramento do prazo de inscrição o Presidente da Banca Examinadora fará expedir, publicar no Diário da Justiça do Estado e afixar no local de costume, a relação nominal dos candidatos, para fins de impugnação das inscrições deferidas e indeferidas, com prazo de dez (10) dias.

II - DAS IMPUGNAÇÕES:

2.1. Da rejeição ou indeferimento do pedido de inscrição caberá impugnação perante a Banca Examinadora no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação.

2.2. Havendo impugnação, será intimado o candidato para responder em 10 (dez) dias, decidindo a Banca Examinadora.

2.3. Recebendo a impugnação, o Presidente da Banca mandará autuá-la em separado, instruindo-a com:

- cópia do edital de impugnação e certidão da data de sua publicação;
- certidão de intimação do impugnado e a resposta, se houver;
- outras peças indicadas pelos interessados.

2.4. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da intimação pessoal do candidato, interposto perante o Presidente da Banca.

2.5. O recurso não suspende o processo, autorizando a participação do candidato nas provas, enquanto não for julgado, condicionada sua aprovação ao resultado do julgamento.

2.6. Inexistindo impugnações ou decididas pela Banca Examinadora as eventualmente opostas, ainda que pendente recurso, o Presidente da Banca declarará os candidatos aptos, designando para os próximos 45 (quarenta e cinco) dias, data, hora e local para realização das provas.

III - BANCA EXAMINADORA:

3.1. A Banca Examinadora, presidida pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, será constituída pelos seguintes membros:

- um (01) Advogado, indicado pela Seção ou Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
- um (01) representante do Ministério Público, indicado segundo as normas da Procuradoria Geral da Justiça.

3.2. Não poderá compor a banca examinadora Juiz, Advogado ou representante do Ministério Público que seja parente consanguíneo até terceiro grau de candidato.

3.3. O impedimento mencionado, se não declarado voluntariamente, poderá ser argüido pelos candidatos ou qualquer interessado, mediante comprovação, até a data da realização das provas.

IV - DAS INTIMAÇÕES:

4.1. Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, por meio de edital publicado por 1 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado na sede do juízo, com antecedência mínima de dez (10) dias.

4.2. A designação de nova data importará na renovação das intimações.

V - DAS PROVAS:

5.1. A prova terá duração de 2 (duas) horas e será constituída de 3 (três) questões, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá **desdobrá-las** em tantas quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

5.2. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do concurso.

5.3. Somente será permitida a prestação de prova ao candidato, regularmente inscrito, que exibir documento oficial de identidade.

5.4. Durante a realização das provas não será permitida ao candidato, sob pena de ser excluído do concurso:

- comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como, consultar livros ou apontamentos;
- ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de execução do concurso.

5.5. A prova consistirá na redação de conhecimentos técnicos e específicos sobre as funções do cargo, conhecimentos elementares do ramo do direito, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, conforme programa que integra este Edital.

5.6. Na correção das provas a banca decidirá sobre a habilitação intelectual e conhecimentos técnicos do candidato, observando se demonstrou:

- razoável conhecimento de português, pontuação, concordância e ortografia, por meio de redação, utilizada na prova;
- conhecimentos técnicos suficientes para o exercício do cargo;
- noções elementares de direito;
- noções elementares do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça;
- conhecimento da Lei nº 6.174/70 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pr.

5.7. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo sob pena de anulação se sua prova e conseqüente eliminação do concurso

VI - DA AVALIAÇÃO:

6.1. Na correção da prova, cada examinador atribuirá uma nota, de 0 (zero) a 10 (dez), para cada questão, que serão somadas e dividido o resultado por 3 (três), a fim de ser estabelecida a nota de cada examinador.

6.2. Somadas as notas dos examinadores e dividido o resultado por 3 (três), será considerado habilitado o candidato que alcançar a média mínima de 6 (seis).

6.3. É vedado, para todos os efeitos, o arredondamento de notas ou médias.

6.4. A Banca Examinadora observará, na correção das provas, critérios uniformes para a atribuição das notas.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. Obtidas as médias finais, a Banca Examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas.

7.2. No caso de mais de um candidato aprovado com a mesma nota o Juiz Presidente da Banca Examinadora determinará a juntada de títulos, no prazo de 10 (dez) dias, mediante intimação pessoal, e fará o desempate da seguinte forma:

7.2.1. Terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná;
- for o mais idoso;

7.3. A relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota será publicada no Diário da Justiça do Estado, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.

VIII - DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA:

8.1. No prazo de dois (2) dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos aprovados, poderá o candidato requerer ao Presidente da Banca, vista de prova objetivando a revisão.

8.2. O pedido de revisão deverá indicar com precisão a questão ou o ponto sobre o qual versa a reclamação e deverá ser dirigido ao Presidente da Banca, mediante requerimento a ser protocolado junto à Direção do Fórum, até vinte e quatro horas depois da vista da prova. Pedidos sem fundamentação ou extemporâneos não serão conhecidos.

8.3. Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de prova.

8.4. Os trabalhos da Banca Examinadora serão encerrados com a Ata, assinada por todos os seus integrantes, que deverá ser publicada no Diário da Justiça.

IX - DA COMPLEMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

9.1. Feita a classificação final dos aprovados, o Juiz Presidente fará publicar **Edital** com o resultado e abrirá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos documentos exigidos para a inscrição, prorrogável por mais 10 (dez) dias.

9.2. Para ter confirmada a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- certidão do Registro Civil;
- certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar;
- laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de 3 (três) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou que o incompatibilize com a função que irá exercer;
- certidão dos cartórios criminais das comarcas que tiver residido após haver completado 18 (dezoito) anos de idade;
- atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça;
- o candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual;

9.3. A não apresentação de documentação exigida importará no cancelamento da inscrição do candidato, com o conseqüente chamamento do segundo classificado para apresentação, e assim sucessivamente.

X - DOS RECURSOS:

10.1. Da decisão que eliminar o candidato por falta de documentação, caberá recurso para o Conselho da Magistratura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.2. Recebido o recurso, será juntado aos autos principais e remetido, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, independentemente de preparo.

10.3. Compete ao Conselho da Magistratura julgar, em caráter definitivo e final, os recursos interpostos contra as decisões da Banca Examinadora relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, a declaração de inaptidão física e material e a classificação final dos aprovados.

10.4. O recurso devidamente fundamentado será interposto no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação ou intimação pessoal, por petição dirigida à Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão.

10.5. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura

XI - DO ENCERRAMENTO:

11.1. O Juiz Presidente prolatará sentença, relatando o processo e decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação dos candidatos.

11.2. Decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recurso, contado da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas 24 (vinte e quatro) seguintes.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Ocorrendo nulidade insanável ou preterição de formalidade substancial, capaz de alterar o resultado do concurso, poderá o Conselho da Magistratura, em decisão fundamentada, proferida no prazo de 10 (dez) dias, anulá-lo total ou parcialmente, de ofício ou mediante recurso do interessado, promovendo a apuração de responsabilidade, se for o caso.

12.2. A homologação do concurso será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após parecer do Conselho da Magistratura.

12.3. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, e será contado a partir da data de sua homologação.

12.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho da Magistratura.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. EU, _____ (ANDRÉA CARLA LENZ), Secretária, designada, da Direção do Fórum o digitei e confiro.

6979

MARCELO GOBBO DALLA DÉA
Juiz de Direito - Diretor do Fórum
Presidente da Banca Examinadora

ANEXO

PROGRAMA

A - ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS E REGIMENTO INTERNO

- Organização Judiciária do Estado do Paraná. Órgãos do Poder Judiciário. Composição. Funcionamento. Atribuições e competências.
- Juizes: Investidura. Competência. Direitos e Deveres.
- Serventários da Justiça: Categorias. Provedimento dos cargos. Atribuições. Direitos e deveres.
- Divisão Judiciária do Estado do Paraná. Noções gerais
- Organização e funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
- Atribuições do Órgão Especial, do Tribunal Pleno, das Câmaras, do Conselho da Magistratura, da Corregedoria da Justiça e dos Juizados Especiais
- Competência do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná
- Procedimentos observados no Regimento Interno

B - CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- Disposições Gerais: As normas e sua utilização. Função correicional. Reclamações, Direção do Fórum
- Cartas Precatórias. Movimentação de Processos
- Oficiais de Justiça. Normas de Procedimento.

C - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- Dos auxiliares da Justiça
- Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades
- Da execução por quantia certa contra devedor solvente: penhora, avaliação, arrematação. Da citação do devedor e da nomeação de bens. Da penhora de créditos e de outros direitos patrimoniais. Impenhorabilidade.

D - DIREITO PROCESSUAL PENAL

- Dos Auxiliares da Justiça
- Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades.
- Despachos, citações e intimações
- Instrução criminal

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118
ANGELA MARIA FRANCISCO ARGUELLO
ESCRITVA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE NILDA ALDERETE SREGOVIA.
COM PRAZO DE 20 DIAS.

<O DOUTOR, PÉRICLES BELLUCCI DE BATISTA PEREIRA, M.M. JUIZ DE